



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 028/2006, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a DELTA
ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por seu Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a **DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, neste ato representada por GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS, tendo em vista as solicitações dos Diretores da Secretaria Técnica em Eletrônica-STEL, da Secretaria Especial de Editoração e Publicação-SEEP e da Subsecretaria de apoio Técnico-SSATEC, fls. 1.055, 1.060 e 1.066, respectivamente, a proposta da CONTRATADA, fls. 947/998, a autorização do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, fl. 1080 e as demais informações contidas no Processo nº **018.169/03-1**, resolvem aditar o Contrato nº 028/2006, com base na sua *cláusula sexta* e na alínea "b" do inciso I e nos §§ 1º e 2º, ambos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto acrescer mensalmente R\$ 39.337,24 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) ao valor do Contrato nº 028/2006, relativo ao acréscimo de 06 (seis) "técnicos em eletrônica" e 04 (quatro) "mecânicos de máquinas industriais", correspondendo tal acréscimo a 11,971% do seu valor original, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Técnico em Eletrônica	06	R\$ 4.766,08	R\$ 28.596,48
Mecânico de Máquinas Industriais	04	R\$ 2.685,19	R\$ 10.740,46

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 367.939,26 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) e o valor global passa ser de R\$ 4.415.271,12 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339039, empenhadas sob o nº 2006NE002027, em reforço à Nota de Empenho nº 2006NE001011.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global deste aditivo, nos prazos e condições previstos na *cláusula oitava* – da *garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

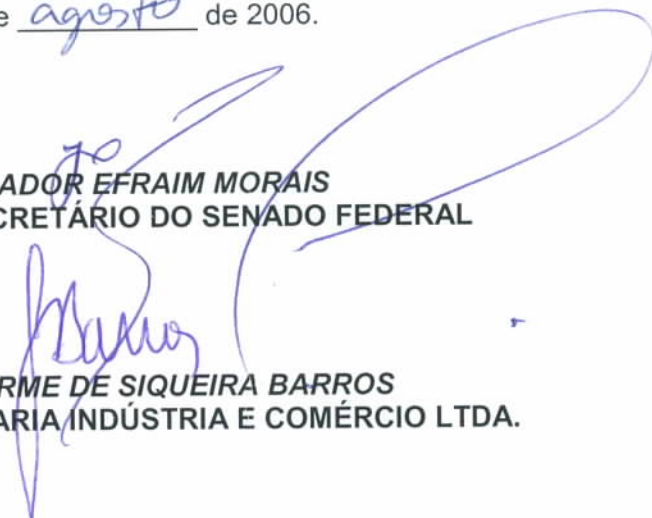


CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 24 de agosto de 2006.


SENADOR EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL


GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS
DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC